REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 - EDITAL Nº 032/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **LUIZIÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 44.441.558/0001-88, com sede na Praça Benedito Claudio, 135, Centro, na cidade de **LUIZIÂNIA**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **RAPHAEL SARAIVA BARRETO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRANCO, BEIRA DE PISTA, VALAS, EM LOCAIS ÚMIDOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO MAQUINÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de dezembro de 2026 às 10:00h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiziânia/SP, sito à Praça Benedito Claudio, 135, Centro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de até 100 (cem) horas de retroescavadeira de médio porte, com operador, para serviços de limpeza de barranco, beira de pista, valas, em locais úmidos e demais serviços pertinentes ao maquinário, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
1.2 O operador da máquina, o abastecimento (combustível, lubrificantes e demais insumos) e a eventual manutenção, preventiva e corretiva, do equipamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme detalhado neste Edital e no Termo de Referência.
1.3 O quantitativo de 100 (cem) horas é estimado e constitui limite máximo, não estando o Município obrigado a utilizá-lo integralmente, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.
1.4 O valor total estimado para a presente contratação **é de R$ 43.333,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais) correspondente a 100 (cem) horas ao valor unitário estimado de R$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por hora-máquina.
1.5 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	1				PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA				
	02				PODER EXECUTIVO				
	02	13			DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
	02	13	00		DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
		20			AGRICULTURA				
		20	606		EXTENSAO RURAL				
		20	606	0202	DESENVOLVIMENTO VERDE NO CAMPO				
		20	606	0202 2315 0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
166	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	-110 000	1.500	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);

2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);

2.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:
3.1.1 - Quanto aos representantes:
3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;
3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
4.3.1 contiverem vícios insanáveis;
4.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
4.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.3.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
4.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
4.4.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;
4.4.2 Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca, do modelo e do ano de fabricação da retroescavadeira ofertada, que deverá atender às especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I);
4.4.3 Preço unitário da hora-máquina e preço global para 100 (cem) horas, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: remuneração e encargos do operador, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, transporte (mobilização e desmobilização) do equipamento, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, nada mais podendo ser cobrado do Município.
4.4.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
4.4.5 A licitante poderá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em Pendrive, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura para seleção e classificação por meio eletrônico.
4.5 A proposta poderá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo VII deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 10,00 (dez reais).
5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

6.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.2.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.3 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas:
6.3.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
6.3.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.4 A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
6.5 A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido no termo de referência.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondiciona-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.
8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.8 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
8.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
8.8.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, com validade, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

8.9 Declaração Conjunta:
8.9.1 Deverá constar no envelope habilitação:
8.9.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
8.9.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
8.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
8.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

8.9.1.12 declaração de que disporá, durante toda a execução do contrato, de retroescavadeira de médio porte que atende às especificações mínimas do Termo de Referência e de operador devidamente habilitado e capacitado, responsabilizando-se integralmente pelo operador, pelo abastecimento e pela manutenção do equipamento.

8.10 – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:
8.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

10. DOS RECURSOS
10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao@luiziania.sp.gov.br.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacao@luiziania.sp.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública. Por se tratar de pregão na forma presencial, motivada nos autos do processo, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, juntando-se a gravação aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Luiziânia www.luiziania.sp.gov.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.2 ANEXO II – Minuta de Credenciamento.
13.11.3 ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia.
13.11.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
13.11.5 ANEXO V – Declaração Conjunta.
13.11.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação (Anexo LC-01).
13.11.7 ANEXO VII – Modelo de Proposta.

Luiziânia/SP, 26 de novembro de 2026.

RAPHAEL SARAIVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 040/2026

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRANCO, BEIRA DE PISTA, VALAS, EM LOCAIS ÚMIDOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO MAQUINÁRIO.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR Locação de retroescavadeira de médio porte, com operador habilitado, combustível, lubrificantes e manutenção por conta da contratada, para serviços de limpeza de barranco, beira de pista, valas, em locais úmidos e demais serviços pertinentes ao maquinário, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência.	Hora	100	xxx,xx	xx.xxx,xx
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**xx.xxx,xx**

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

a) Retroescavadeira de médio porte, sobre rodas, com tração 4x4 (tração dianteira auxiliar), adequada à operação em terrenos úmidos e de baixa sustentação;
b) Potência líquida mínima de 75 HP;
c) Peso operacional aproximado entre 6.500 kg e 8.500 kg;
d) Caçamba carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,76 m³;
e) Caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,18 m³ e profundidade de escavação mínima de 4,0 m;
f) Cabine fechada ou capota (ROPS/FOPS), com horímetro em perfeito funcionamento;
g) Equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, com sinalização sonora de ré, giroflex, faróis e extintor de incêndio.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de limpeza de barrancos, beiras de pista (acostamentos e margens de estradas vicinais e vias municipais), abertura e desobstrução de valas e intervenções em locais úmidos, os quais exigem equipamento de escavação e carregamento de médio porte, com tração e estabilidade adequadas a terrenos alagadiços ou de baixa sustentação.
O Município não dispõe de equipamento próprio disponível em quantidade suficiente para atender à demanda, sendo a locação por hora-máquina, com operador, combustível e manutenção a cargo da contratada, a solução mais vantajosa, por permitir o pagamento apenas das horas efetivamente utilizadas, a manutenção da trafegabilidade das vias, o adequado escoamento das águas pluviais e a prevenção de erosões e danos ao patrimônio público.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global, resultante da multiplicação do valor unitário da hora-máquina pela quantidade estimada de 100 (cem) horas.

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de item de contratação cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. DA RESPONSABILIDADE PELO OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO:
7.1 O operador da máquina, o abastecimento (combustível, lubrificantes e demais insumos) e a eventual manutenção, preventiva e corretiva, do equipamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo:
a) fornecimento de operador habilitado na categoria C, D ou E (art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro) e capacitado conforme a NR-12, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, transporte e EPIs;
b) abastecimento de combustível, óleos, lubrificantes, graxas, filtros e demais insumos necessários ao funcionamento do equipamento;
c) manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, socorro mecânico e substituição do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas em caso de pane ou indisponibilidade;
d) transporte (mobilização e desmobilização) da máquina até os locais de execução dos serviços.
7.2 Nenhum desses custos será suportado pelo Município, devendo estar incluídos no valor da hora-máquina ofertado.

8. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:
8.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em vias, estradas vicinais, barrancos, valas e demais locais indicados pelo DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E ÁREA RURAL, no perímetro urbano e rural do Município de Luiziânia/SP, mediante Ordem de Serviço, que indicará os locais, os serviços a executar e a estimativa de horas.
8.2 A máquina, com operador, deverá estar disponível no local indicado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviço, em horário compatível com o expediente da Diretoria responsável, salvo ajuste diverso com a fiscalização.
8.3 A contagem das horas será feita pelo horímetro do equipamento, com registro em boletim diário de controle assinado pelo operador e pelo servidor responsável. Não serão computadas as horas de deslocamento, de manutenção, de abastecimento ou de paralisação por motivo imputável à contratada.
8.4 Em caso de quebra, pane ou indisponibilidade do equipamento, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.
8.5 O quantitativo de 100 (cem) horas é estimativo e máximo, não havendo obrigação de utilização integral pelo Município.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
O valor total estimado para a contratação é de R **é de R$ 43.333,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais) correspondente a 100 (cem) horas ao valor unitário estimado de R$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por hora-máquina.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, devidamente aferida pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente por meio de Pix, mediante chave vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, correspondente ao emitente da nota fiscal e à respectiva razão social. É vedado o pagamento em chave de titularidade diversa da CONTRATADA, salvo autorização expressa do credor e decisão justificada da autoridade competente.
Na hipótese de a CONTRATADA não possuir chave Pix, o pagamento será realizado por transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade, mediante apresentação dos respectivos dados bancários. Devidamente aferido pelo Fiscal do Contrato.
Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado; Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, apuradas pelo horímetro da máquina e registradas no boletim diário de controle, não sendo remunerados o tempo de deslocamento do equipamento até o local dos serviços, as horas paradas por defeito, falta de combustível, ausência do operador ou qualquer outro motivo imputável à CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, ou até o esgotamento das 100 (cem) horas contratadas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo(a) servidor(a) municipal JOSÉ EDNILSON FRIGIERI , que conferirá os boletins diários de horas e atestará as medições.

ANEXO II
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° ___/___
Objeto _____

A _____(razão social do licitante)_____, por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° ___/___
Objeto _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. XX/2026, realizado pelo Município.

XXX, ___ de _____de 2026.

_____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

- que disporá, durante toda a execução do contrato, de retroescavadeira de médio porte que atende às especificações mínimas do Termo de Referência e de operador devidamente habilitado e capacitado, responsabilizando-se integralmente pelo operador, pelo abastecimento e pela manutenção do equipamento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRANCO, BEIRA DE PISTA, VALAS, EM LOCAIS ÚMIDOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO MAQUINÁRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 040/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.441.558/0001-88, com sede na Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, Luiziânia/SP, representada por seu Prefeito, **RAPHAEL SARAIVA BARRETO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **********, com sede na ********** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º **********, representada por **********, portador do RG nº ********** e do CPF Nº **********, residente e domiciliado na **********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal e na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026**, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO
1.1 - O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRANCO, BEIRA DE PISTA, VALAS, EM LOCAIS ÚMIDOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO MAQUINÁRIO, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo / Ano	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR	Hora	100			
					VALOR GLOBAL	

1.2 - O operador da máquina, o abastecimento (combustível, lubrificantes e demais insumos) e a eventual manutenção, preventiva e corretiva, do equipamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
1.3 - O quantitativo de 100 (cem) horas é estimado e constitui limite máximo, não estando a CONTRATANTE obrigada a utilizá-lo integralmente.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O valor unitário da hora-máquina é de R$ xxx,xx (xxxxx), perfazendo o valor total estimado de R$ xx.xxx,xx (xxxxx) para 100 (cem) horas, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente executadas e atestadas;

2.2 – No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive operador e respectivos encargos, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, transporte do equipamento, seguros e tributos;
2.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação:

	1				PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA				
	02				PODER EXECUTIVO				
	02	13			DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
	02	13	00		DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
		20			AGRICULTURA				
		20	606		EXTENSAO RURAL				
		20	606	0202	DESENVOLVIMENTO VERDE NO CAMPO				
		20	606	0202 2315 0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
166	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	-110 000	1.500	

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço do DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E ÁREA RURAL, nos locais por ela indicados, no perímetro urbano e rural do Município de Luiziânia/SP.
3.2 - A máquina, com operador, deverá estar disponível no local indicado em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço.
3.3 - As horas serão aferidas pelo horímetro e registradas em boletim diário, assinado pelo operador e pelo servidor responsável, não sendo computados os períodos de deslocamento, manutenção, abastecimento ou paralisação imputável à CONTRATADA.
3.4 - Em caso de pane ou indisponibilidade, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores em até 48 (quarenta e oito) horas.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, ou até o esgotamento das 100 (cem) horas contratadas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
4.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação que ultrapasse esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, devidamente aferida pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente por meio de Pix, mediante chave vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, correspondente ao emitente da nota fiscal e à respectiva razão social. É vedado o pagamento em chave de titularidade diversa da CONTRATADA, salvo autorização expressa do credor e decisão justificada da autoridade competente.
Na hipótese de a CONTRATADA não possuir chave Pix, o pagamento será realizado por transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade, mediante apresentação dos respectivos dados bancários. Devidamente aferido pelo Fiscal do Contrato.
5.2 - Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, apuradas pelo horímetro da máquina e registradas no boletim diário de controle, não sendo remunerados o tempo de deslocamento do equipamento até o local dos serviços, as horas paradas por defeito, falta de combustível, ausência do operador ou qualquer outro motivo imputável à CONTRATADA.

5.3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
5.4 - Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.
5.5 - Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1.

6.6 - O atraso injustificado na disponibilização da máquina, após o prazo fixado na Ordem de Serviço ou para substituição do equipamento, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções.
6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo municipal, será de competência exclusiva de secretário municipal ou autoridade equivalente.
6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2 - Emitir as Ordens de Serviço, indicando com clareza os locais e os serviços a serem executados;
7.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, conferindo o boletim diário de horas e anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);
7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7.11 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo(a) servidor(a) **JOSÉ EDNILSON FRIGIERI** , na qualidade de Fiscal e gestor do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 - Executar os serviços com retroescavadeira de médio porte que atenda às especificações mínimas do Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
8.2 - Fornecer operador devidamente habilitado na categoria C, D ou E, nos termos do art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro, e capacitado para a operação do equipamento, conforme a NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego, arcando integralmente com sua remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, transporte e hospedagem;
8.3 - Arcar com o abastecimento da máquina (combustível, óleos, lubrificantes, graxas, filtros e demais insumos), sem qualquer ônus ao Município;
8.4 - Arcar com a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo peças, pneus, mão de obra e socorro mecânico, substituindo-o em até 48 (quarenta e oito) horas em caso de pane ou indisponibilidade;
8.5 - Responsabilizar-se pelo transporte (mobilização e desmobilização) da máquina até os locais de execução dos serviços;
8.6 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelo operador e observar as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as NR-06, NR-11 e NR-12, bem como sinalizar adequadamente as frentes de serviço em vias públicas;
8.7 - Ser o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida;
8.8 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.10 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.11 - A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços, inclusive o operador da máquina;
8.12 - A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados

em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

9. DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21:
9.2 - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
9.3 - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
9.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA EXTINÇÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser extinto, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:
a) injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
b) inexecução total ou parcial do ajuste;
c) não disponibilização da máquina ou do operador nos prazos estabelecidos, ou constatada a inadequação do equipamento às especificações do Termo de Referência;
d) não manutenção, durante a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas na licitação;
e) má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
11.1 – O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2026 e à proposta da CONTRATADA, e deverá ser interpretado em sua consonância, regendo-se pela Lei federal 14.133/21.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos, fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luiziânia - SP, ** de ******* de 2026.

RAPHAEL SARAIVA BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
RG Nº	RG Nº

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRANCO, BEIRA DE PISTA, VALAS, EM LOCAIS ÚMIDOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO MAQUINÁRIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ___

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 – PROCESSO Nº XX/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE:
E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRANCO, BEIRA DE PISTA, VALAS, EM LOCAIS ÚMIDOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO MAQUINÁRIO, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo / Ano	Valor unitário da hora (R$)	Valor total (R$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM OPERADOR Locação de retroescavadeira de médio porte, com operador habilitado, combustível, lubrificantes e manutenção por conta da contratada, para serviços de limpeza de barranco, beira de pista, valas, em locais úmidos e demais serviços pertinentes ao maquinário, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência.	Hora	100			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						**R$**

Valor global por extenso:
_____.

Identificação do equipamento ofertado: marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, nº de série/chassi _____.

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive remuneração e encargos do operador, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, transporte (mobilização e desmobilização) do equipamento, seguros e tributos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal